



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



### PROJETO DE LEI N° 055/2025.

**Autoriza a convocação de ocupante do cargo de Assistente Social para uma carga horária suplementar, de até dez horas semanais, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, em caráter emergencial e temporário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a servidora Luise Bonato, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com ampliação de carga horária de até dez (10) horas semanais, com pagamento da remuneração proporcional ao cargo de 20 horas semanais, que é a jornada de trabalho regular exercida pela servidora, até o encerramento do presente exercício.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito Municipal



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 055/2025.**

Marques de Souza, 28 de março de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ampliar em 10 horas/semanais, por período determinado, a carga horária da servidora Luise Bonato, ocupante do cargo de Assistente Social, que atualmente desempenha a carga horária de 20 horas semanais.

Essa ampliação de carga horária que está sendo solicitada, será encerrada em 31 de dezembro de 2025, e terá a finalidade de auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere a demandas que vieram a existir após a enchente de maio de 2024, bem como no auxílio aos programas habitacionais.

Gostaríamos de destacar que desde o início do corrente ano, com a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social, novas e importantes tarefas estão surgindo, além do conjunto de ações normais que já vinham sendo desenvolvidas há mais tempo no CRAS, justificando-se a presença mais intensiva, especialmente das profissionais da assistência social.

Embora tenhamos uma permanente preocupação e cautela com o comprometimento dos valores da folha de pagamento, em especial com os limites legais, não podemos deixar de realizar os importantes projetos sociais, em atenção, principalmente, às famílias mais vulneráveis.

Considerando o acima exposto, tornamos a buscar o apoio dos Senhores Vereadores para a breve definição deste projeto de lei. E, como de hábito, esperamos que a sua tramitação ocorra em regime de urgência.

Respeitosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
Prefeito Municipal

Senhor  
RODRIGO WOMMER  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Marques de Souza - RS